



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francofino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ADITIVO DE CONTRATO Nº 004.002/2017

Quarto Termo de Aditivo de Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.**

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, CNPJ Nº 16.447.468/0001-69, com sede à Praça Francofino José Santos, s/nº, São Francisco de Assis, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO, RG nº 2513581 SSP/BA e CPF nº 402.331.975-91, residente e domiciliado a Rua Expedicionário Pompeu Ribeiro dos Santos nº 200, Centro, Xique-Xique - Bahia, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES**, CNPJ nº 07.602.453/0001-37, com sede na Av. Tancredo Neves, 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, Salas 1601 a 1605 e 1613 a 1616, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021, Salvador – Bahia, neste ato por seu representante legal o Sr. LESSYVALDO DIAS DA SILVA, portador do CPF: 930.002.155-00 e RG: 07.354.166-48 SSP/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm pôr justo e contratado, através da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

2.1 - Fica reajustado em 3,13% (três virgula treze por cento) o valor contratual, com base no índice do IPCA (IBGE) acumulado do exercício de 2020, até o mês de novembro, conforme pactuado no parágrafo primeiro da cláusula quinta do contrato primitivo, ainda com base na Lei Complementar nº 173/2020.

2.2 – O valor do reajuste do contrato representa R\$ 2.326,20 (dois mil e trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos) a partir do exercício de 2021.

2.3 - O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos serviços de consultoria e assessoria contábil, objeto deste contrato, a importância global de R\$ 76.644,60 (setenta e seis mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), para execução no exercício de 2021, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.387,05 (seis mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

1 



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xique-xique.ba.leg.br

Unidade Gestora:	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Projeto:	2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesas:	3390.35 – Serviços de Consultoria
Fonte:	00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem fundamentação legal na Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017, bem como, previsão na clausula 8ª, do contrato primitivo, com base nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento a pedido formal de qualquer uma das partes, sem que haja motivação justificada, apenas a vontade unilateral das partes, com efeitos a partir da data de ciência da parte contrária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

7.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

Xique-Xique, Bahia, em 16 de dezembro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE


Mirlam de Oliveira Sampaio
CONTRATANTE


GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES

Lessivaldo Dias da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Alexsandra Ribeiro da Silva Sousa
CPF: 919.097.165-53
R.G. 07.798.134-05 SSP/BA


Everaldo Simplicio Pereira
CPF: 688.640.435-00
R.G. 07.971.530-39 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

PARECER JURÍDICO

O Aditivo de Contrato nº 004.002/2017 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em especial no artigo 57 e 65 da supracitada Lei.

Xique-Xique, Bahia, em 16 de dezembro de 2020.

José Jorge Peregrino de Carvalho
Assessor Jurídico
OAB-BA nº 8340



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004.002/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004.002/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 004.002/2017**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2021 e reajuste do valor contratual em 3,13% (IPCA - IBGE – Acumulado 2020 até novembro), referente aos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, visando atender as necessidades deste Legislativo, durante o exercício de 2021. Por determinação do excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES.

Aditivo de Contrato: 004.002/2017

Contrato: 002/2017

Processo administrativo: 007/2017

Inexigibilidade de Licitação: 002/2017

Valor Global do Aditivo: R\$ 76.644,60 (setenta e seis mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Valor Mensal do Aditivo: R\$ 6.387,05 (seis mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II, Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, ainda pela Lei Complementar nº 173/2020.

Vigência: 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Xique-Xique, Bahia, em 16 de dezembro de 2020.


MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004.002/2017)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx Postal 07 - Telefex (0**74)3861-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.gov.br

ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004.002/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004.002/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 004.002/2017**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2021 e reajuste do valor contratual em 3,13% (IPCA - IBGE – Acumulado 2020 até novembro), referente aos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, visando atender as necessidades deste Legislativo, durante o exercício de 2021. Por determinação do excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES.

Aditivo de Contrato: 004.002/2017

Contrato: 002/2017

Processo administrativo: 007/2017

Inexigibilidade de Licitação: 002/2017

Valor Global do Aditivo: R\$ 76.644,60 (setenta e seis mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Valor Mensal do Aditivo: R\$ 6.387,05 (seis mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II, Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, ainda pela Lei Complementar nº 173/2020.

Vigência: 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Xique-Xique, Bahia, em 16 de dezembro de 2020.

MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração

Tabela 7060 - IPCA - Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços (a partir de janeiro/2020)

Mês - novembro 2020

Variável - IPCA - Variação acumulada no ano (%)

Brasil, Região Metropolitana e Município

Geral, grupo, subgrupo, item e subitem	Brasil	Belém (PA)	Fortaleza (CE)	Recife (PE)	Salvador (BA)	Belo Horizonte (MG)	Grande Vitória (ES)	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Curitiba (PR)	Porto Alegre (RS)	Rio Branco (AC)	São Luís (MA)	Aracaju (SE)	Campo Grande (MS)	Goiânia (GO)	Brasília (DF)
Índice geral	3,13	3,07	4,23	4,00	3,36	3,41	3,68	2,43	3,27	2,53	2,34	4,68	3,46	3,20	5,26	3,07	2,26
1.Alimentação e bebidas	12,14	12,91	15,03	11,80	13,76	13,78	17,29	9,53	11,56	11,23	11,48	18,12	14,14	14,95	13,66	13,50	9,12
11.Alimentação no domicílio	15,70	15,97	18,55	14,55	17,42	17,76	20,65	11,89	16,30	14,32	13,78	22,00	15,82	17,42	16,33	16,18	12,04
1104.Cereais, leguminosas e oleaginosas	54,84	43,62	78,99	43,94	48,19	53,62	63,11	56,91	56,01	62,25	51,93	59,29	49,79	41,61	52,88	54,36	44,45
1101002.Arroz	69,50	59,39	81,38	63,81	71,30	71,69	75,22	64,21	74,57	73,69	61,83	66,78	51,72	58,02	69,10	72,29	65,76
1101051.Feijão - mutatinho	32,60	-	-	34,24	27,04	-	-	-	-	-	-	-	45,97	-	-	-	-
1101052.Feijão - preto	40,75	34,40	-	-	-	-	29,57	42,73	-	45,39	38,44	-	-	-	-	-	41,38
1101053.Feijão - macacão (fradinho)	59,97	-	71,39	26,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1101073.Feijão - carioca (rajado)	12,99	2,94	-	20,90	7,97	11,39	-	-	16,16	-	-	25,73	26,15	20,07	-9,14	10,04	3,98
1101079.Milho (em grão)	10,59	-	-	-	-	-	-	-	-	10,42	12,20	-	-	-	-	-	6,52
1102.Farinhas, féculas e massas	5,77	13,51	3,65	1,82	7,38	8,21	8,37	1,98	5,42	3,85	6,65	7,07	13,13	9,82	8,34	0,36	-0,96
1102001.Farinha de arroz	6,20	-	-	6,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1102006.Macarrão	1,66	10,57	-3,00	-14,69	4,03	6,60	4,15	-1,83	6,74	2,19	-2,12	6,36	2,16	2,46	4,01	-7,44	-4,76
1102008.Fubá de milho	10,65	-	10,14	8,79	-	-	-	-	-	-	-	-	14,69	13,04	-	-	-
1102010.Flocos de milho	2,02	-	-	5,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-8,58	3,70	-	-	-0,82
1102012.Farinha de trigo	13,81	-	-	-	15,71	11,12	24,83	-	10,20	10,79	21,16	-	-	-	11,97	13,58	-
1102023.Farinha de mandioca	10,64	15,84	6,78	20,78	8,74	1,98	9,29	13,66	2,79	-	-	7,15	20,95	14,90	-	-0,22	-4,42
1102028.Massa semipreparada	3,93	2,00	12,58	-	3,95	12,83	2,67	1,18	2,53	2,02	5,59	-	-	-	5,45	1,60	2,89
1102061.Macarrão instantâneo	5,61	-	-	-	-	-	7,88	2,53	7,31	1,28	-	8,11	-	-	18,50	-	4,55
1103.Tubérculos, raízes e legumes	51,28	41,97	56,75	36,47	45,87	62,40	113,43	47,59	52,03	68,47	40,56	24,37	50,96	32,04	35,42	47,55	51,28
1103002.Batata-doce	46,57	-	-	16,35	29,97	-	-	48,21	65,08	-	-	21,11	-	-	-	46,29	-
1103003.Batata-inglesa	55,90	22,17	66,76	53,43	58,29	69,91	70,58	40,17	54,45	98,35	41,89	25,89	48,00	58,31	61,12	43,30	49,14
1103004.Inhame	2,35	-	-	-	-	-	20,13	-	-	-	-	-	-	-7,13	-	-	-
1103005.Mandioca (aipim)	26,25	-	-	14,14	-10,48	85,33	-	-	-	-	-	-0,11	-	-	1,55	-	29,55
1103020.Abobrinha	22,31	-	-	-	-	-	-	-	22,31	-	-	-	-	-	-	-	-
1103025.Pepino	19,32	-	-	-	-	-	-	-	-	19,32	-	-	-	-	-	-	-
1103026.Pimentão	49,75	-	-	-	-	-	-	-	50,96	-	-	-	-	-	-	-	40,60
1103028.Tomate	76,51	92,58	83,32	56,79	87,62	74,82	239,32	79,34	87,02	73,55	37,15	50,44	56,49	42,02	40,97	62,09	77,60
1103043.Cebola	15,12	-10,52	20,73	18,07	10,04	15,70	13,10	11,53	-0,36	40,65	61,01	0,93	42,32	6,25	21,52	15,37	5,50
1103044.Cenoura	34,41	41,42	48,38	39,61	56,71	60,10	9,18	59,48	9,13	38,79	-2,78	-	-	57,58	-	46,70	44,58
1104.Açúcares e derivados	8,94	11,96	16,64	9,41	10,90	12,63	14,07	7,64	8,05	6,78	4,48	2,54	14,82	12,19	11,41	10,66	9,67
1104003.Açúcar refinado	7,80	2,85	12,97	0,96	3,61	-	-	7,71	11,18	0,42	6,48	-5,44	3,97	-	-	-	3,04
1104004.Açúcar cristal	20,54	21,23	25,89	20,07	17,92	17,34	26,71	-	-	13,95	12,87	8,22	32,33	24,91	21,83	31,76	33,49
1104018.Balas	-3,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-5,35	-4,53	-	-	-	0,81	-0,86	1,99
1104023.Chocolate em barra e bombom	5,50	11,83	13,50	-5,57	3,95	3,48	6,78	3,34	8,16	3,83	0,29	-1,86	16,11	2,01	5,26	2,29	2,86
1104032.Sorvete	10,90	6,88	8,22	-0,04	17,05	17,10	7,10	10,30	9,02	18,48	13,09	-	-	7,70	12,04	2,16	11,75
1104052.Chocolate e achocolatado em pó	5,30	11,55	7,98	6,69	1,74	9,77	5,14	9,15	3,58	7,70	1,12	-0,57	10,91	-0,99	3,01	-0,23	5,46
1104060.Doce de frutas em pasta	3,94	-	-	3,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 07.602.453/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:55:24 do dia 23/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2021.

Código de controle da certidão: **0AB0.0106.814A.5026**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203025595

RAZÃO SOCIAL	
GRADUS ASSESS E CONSULT CONTABIL SOC SIM	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.602.453/0001-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/10/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 262.349/001-45

CNPJ: 07.602.453/0001-37

Contribuinte: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 2539
CD CEO TORRE NOVA IO RQUE SALA 1601 A 160 5 E 1613 A 1616
CAMINHO DAS ÁRVORES -
41.820-021

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:31:02 horas do dia 20/11/2020.
Válida até dia 18/02/2021.

Código de controle da certidão: **E132.D9D6.7BC8.BF11.9405.10C7.F9A0.0B7C**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.602.453/0001-37

Razão Social: GRADUS ASSESSORIA CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLE

Endereço: AV TANCREDO NEVES 2539 SALA 1601 A 160 5E / CAMINHO DAS ARVORES
/ SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

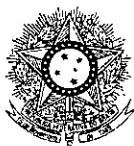
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2020 a 18/12/2020

Certificação Número: 2020111902221111968155

Informação obtida em 20/11/2020 09:29:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.602.453/0001-37
Certidão n°: 28969603/2020
Expedição: 10/11/2020, às 11:17:03
Validade: 08/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.602.453/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.602.453/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2005
NOME EMPRESARIAL GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRADU S ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 2539	COMPLEMENTO CD CEO TORRE NOVA IO RQUE SALA 1601 A 160 5 E 1613 A 1616
CEP 41.820-021	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRADUS@GRADUSNET.COM.BR		TELEFONE (71) 3272-6614
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

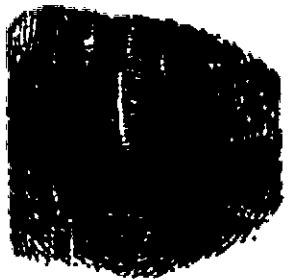
Emitido no dia **07/10/2020** às **13:16:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

NÃO PLASTIFICAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

09.470.146-67

14-11-2014

JOSÉ INÁCIO SOARES NETO

ELIAS DE OLIVEIRA RIOS

LUIZA DE OLIVEIRA RIOS

IPIRÁ BA

11-03-1982

C. CAS. CM IPIRÁ BA DS
PINTADAS LV B10 FL 022 RT 981

006.873.935-40

Francilda M. de Oliveira fante


LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO PESSOAL E FOTOGRAFICA



0582341442

31-03-2011

ITAMAR LOBO DA SILVA

ALMIR LOBO DA SILVA

MIRACY LOBO DA SILVA

NATURAL IPIRA-BA

C. NAS: CM-IPIRA-BA-DS

PINTADAS-LV-A24-EL-V10-RT-556

667-1367925-91

Handwritten signature

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

0582341442

DATA DE EMISSAO 31-03-2011

ITAMAR LOBO DA SILVA

ALMIR LOBO DA SILVA

MIRACY LOBO DA SILVA

NATURAL IPIRA-BA

C. NAS: CM-IPIRA-BA-DS

PINTADAS-LV-A24-EL-V10-RT-556

667-1367925-91

Handwritten signature

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29-08-83

063943
22708
3ª VIA

**ATO DE OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SIMPLES DA
GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES**

CNPJ nº 07.602.453/0001-37

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

ITAMAR LÔBO DA SILVA, brasileiro, maior, natural de Ipirá/BA, nascido em 22/07/1976, solteiro, Técnico em Contabilidade, Carteira de Identidade Profissional nº BA-037061/O-7 expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade/BA, CPF/MF nº 667.136.925-91, Carteira de Identidade nº 05.823.414-42 expedida pela Secretaria de Segurança Pública/BA, residente e domiciliado na Rua Renato de Menezes Berenguer, nº 185, Ap. 704, Bloco A, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.830-315.

JOSÉ INÁCIO SOARES NETO, nacionalidade brasileira, natural de Pintadas/BA, nascido em 11/03/1982, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, Carteira de Identidade Profissional nº BA-37404/O-2 expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade/BA, CPF/MF nº 006.873.935-40, Carteira de Identidade nº 09.470.146-57 expedida pela Secretaria de Segurança Pública/BA, residente e domiciliado na Rua dos Pintassilgos, nº 71, Ed. Portal do Mar, Ap. 601, Imbuí, Salvador/BA, CEP 41.720-030.

LESSYVALDO DIAS DA SILVA, nacionalidade brasileira, natural de cie Ipirá/BA, nascido em 09/01/1978, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, Carteira de Identidade Profissional nº BA-023298/O-6 expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade/BA, CPF/MF nº 938.002.155-00, Carteira de Identidade nº 07.354.166-48 expedida pela Secretaria de Segurança Pública/BA, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Eugênio Veiga, nº 145, Ap. 402, Itaigara, Salvador/BA, CEP 41.815-120.

Únicos sócios componentes da Sociedade Simples Pura, **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES**, com registro do contrato social e alterações posteriores no Cartório de 2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 29152 de 21/11/2007, CNPJ sob nº 07.602.453/0001-37 com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Cond. CEO Salvador Shopping, Ed. Torre Nova Iorque, sala 1607 a 1616, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021; resolvem alterar e consolidar o Contrato Social Simples, mediante cláusulas e condições seguintes de acordo a se adequar a Resolução CFC nº 1.371/2011:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AV TANCREDO NEVES, nº 2539, COND. CEO SALVADOR SHOPPING, ED. TORRE NOVA IORQUE, SALA 1601 A 1605 e 1613 a 1616, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA, CEP 41.820-021.

CLAUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica cabe ao sócio LESSYVALDO DIAS DA SILVA já qualificado, que é intitulado Responsável Técnico Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe isoladamente aos sócios **ITAMAR LÔBO DA SILVA, JOSÉ INÁCIO SOARES NETO e LESSYVALDO DIAS DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Sócios-Administradores poderão delegar poderes a terceiros, para isso utilizando-se de instrumento de procuração pública ou particular.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 55310

**ATO DE OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SIMPLES DA
GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES**

CNPJ nº 07.602.453/0001-37

CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) Sócio(s)-Administrador(es) declara(m) sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em face das alterações, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social Simples, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SIMPLES DA
GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES**

CNPJ nº 07.602.453/0001-37

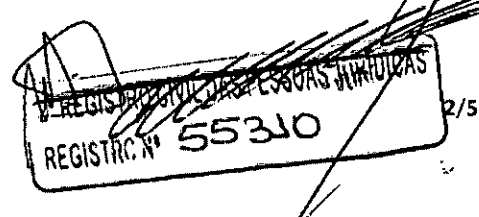
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

ITAMAR LÔBO DA SILVA, brasileiro, maior, natural de Ipirá/BA, nascido em 22/07/1976, solteiro, Técnico em Contabilidade, Carteira de Identidade Profissional nº BA-037061/O-7 expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade/BA, CPF/MF nº 667.136.925-91, Carteira de Identidade nº 05.823.414-42 expedida pela Secretaria de Segurança Pública/BA, residente e domiciliado na Rua Renato de Menezes Berenguer, nº 185, Ap. 704, Bloco A, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.830-315.

JOSÉ INÁCIO SOARES NETO, nacionalidade brasileira, natural de Pintadas/BA, nascido em 11/03/1982, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, Carteira de Identidade Profissional nº BA-37404/O-2 expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade/BA, CPF/MF nº 006.873.935-40, Carteira de Identidade nº 09.470.146-57 expedida pela Secretaria de Segurança Pública/BA, residente e domiciliado na Rua dos Pintassilgos, nº 71, Ed. Portal do Mar, Ap. 601, Imbuí, Salvador/BA, CEP 41.720-030.

LESSYVALDO DIAS DA SILVA, nacionalidade brasileira, natural de cie Ipirá/BA, nascido em 09/01/1978, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, Carteira de Identidade Profissional nº BA-023298/O-6 expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade/BA, CPF/MF nº 938.002.155-00, Carteira de Identidade nº 07.354.166-48 expedida pela Secretaria de Segurança Pública/BA, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Eugênio Veiga, nº 145, Ap. 402, Itaigara, Salvador/BA, CEP 41.815-120.

Únicos sócios componentes da Sociedade Simples Pura, **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES**, com registro do contrato social e alterações posteriores no Cartório de 2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 29152 de 21/11/2007, CNPJ sob nº 07.602.453/0001-37 com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Cond. CEO Salvador Shopping, Ed. Torre Nova Iorque, sala 1601 a 1605 e 1613 a 1616, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021; resolvem consolidar o Contrato Social Simples, mediante cláusulas e condições seguintes:



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTR. Nº 55310 2/5

**ATO DE OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SIMPLES DA
GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES**

CNPJ nº 07.602.453/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE MATRIZ

A sociedade gira com a denominação social de GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Cond. CEO Salvador Shopping, Ed. Torre Nova Iorque, sala 1601 a 1605 e 1613 a 1616, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O nome fantasia GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá abrir, transferir ou encerrar filiais ou agências em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVOS SOCIAIS

Prestação de serviços de contabilidade (CNAE 6920-6/01).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 06/09/2005 e possui prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado por 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
ITAMAR LÔBO DA SILVA	175.000	R\$ 175.000,00	50%
JOSÉ INÁCIO SOARES NETO	35.000	R\$ 35.000,00	10%
LESSYVALDO DIAS DA SILVA	140.000	R\$ 140.000,00	40%
TOTAIS	350.000	R\$ 350.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica cabe ao sócio LESSYVALDO DIAS DA SILVA já qualificado, que é intitulado Responsável Técnico Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe isoladamente aos sócios ITAMAR LÔBO DA SILVA, JOSÉ INÁCIO SOARES NETO e LESSYVALDO DIAS DA SILVA, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Sócios-Administradores poderão delegar poderes a terceiros, para isso utilizando-se de instrumento de procuração pública ou particular.

REGISTRO DE EMPRESAS JURÍDICAS
REGISTRAR Nº 55340

**ATO DE OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SIMPLES DA
GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES**

CNPJ nº 07.602.453/0001-37

CLÁUSULA OITAVA – VEDAÇÃO AOS SÓCIOS

Fica vedada aos sócios a utilização da razão social em avais, fiança e abonos em quaisquer negócios estranhos as finalidades sociais, exceto para empresas coligadas, para os sócios componentes das coligadas para a própria sociedade e para empresas das quais participam os mesmos sócios.

CLÁUSULA NONA – PRÓ-LABORE

Os sócios fazem jus a retirada mensal a título de “pró-labore”, que serão fixados anualmente de prévio acordo entre os sócios, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PERDAS

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais pelo administrador serão submetidas à apreciação dos sócios. Os lucros ou perdas apurados terão a destinação determinada pelos sócios, podendo ou não, ser na proporção de suas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação dos sócios ser distribuído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre suas contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NORMAS INTERNAS

Ficam desde já tacitamente acordadas que terão validade jurídica que a lei lhes emprestar, todos os acordos e normas internas de serviços, tarefas e regimentos internos, de caráter administrativo assinado por todos os sócios, desde que não venha ferir cláusulas deste instrumento, casos que serão nulas de fato e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

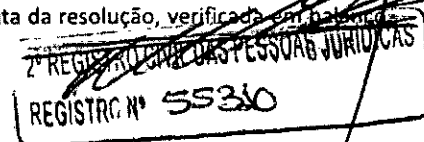
É permitido na sociedade a cessão ou transferência de quotas em parte entre sócios ou com terceiros, sendo que neste último caso a cessão ou transferência somente poderá ser feita com o consentimento expresso de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FALECIMENTO DE SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sócio-Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**ATO DE OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SIMPLES DA
GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES**

CNPJ nº 07.602.453/0001-37

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

A sociedade só poderá ser alterada com a aprovação de todos os sócios, por meio de instrumento próprio, em quaisquer das suas cláusulas e a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, e em absoluta consonância com as normas legais.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

As partes elegem o foro da comarca de Salvador/BA, para a solução de qualquer litígio decorrente da execução do que se contém no presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

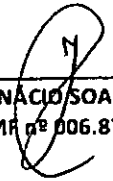
E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Salvador - Bahia, 18 de setembro de 2017.

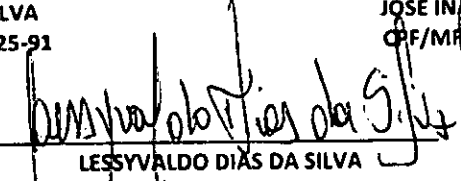
4º OFÍCIO


ITAMAR LOBO DA SILVA
CPF/MF nº 667.136.925-91

4º OFÍCIO


JOSÉ INÁCIO SOARES NETO
CPF/MF nº 006.873.935-40

4º OFÍCIO


LESSIVALDO DIAS DA SILVA
CPF/MF nº 938.002.155-00

4º TABELIONATO DE NOTAS
Ref: Gustavo Calmon de Andrim - Tabelião
Av. Tancredo Neves, 1156 - Ed. Calheiros Center - 1º andar - Centro dos Anísios - CEP: 41820-025 - Salvador - BA - Tel: (71) 3024-1291 / 3010-1200

Reconheço por SEMELHANÇA 0003 e(o) assinatura(s) de ITAMAR LOBO DA SILVA (10072305), JOSE INACIO SOARES NETO (10066663), LESSIVALDO DIAS DA SILVA (10048748), dou fe: Salvador 25/09/2017.
Selo(s) 1604.AC 023664-3 / 1604.AC 023664-3 / 1604.AC 023664-3
Em testemunho da verdade.

PRISCILA FAVARO SOARES DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo de Autenticidade
Número de Autenticidade: 1604.AC023664-3
Apo Notarial online Registro
Apo Notarial ou de Registro
1604.AC023664-3
1604.AC023664-3

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTR. Nº 55310

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
Av. Tancredo Neves, 1156 - Ed. Calheiros Center - 1º andar - Centro dos Anísios - CEP: 41820-025 - Tel: (71) 3024-1200

Protocolo: 22708
Registro: 55310
A margem do registro primitivo nº 20152
QUE CERTIFICO
SALVADOR - BA 05/10/2017
Custas: Emol R\$208,00 Taxa Fiscal: R\$111,00
Total: R\$326,12
DAJE: 063664 Serie: 002 Emissor: 1566
Marta Luiza dos Santos Silva Abbehusen Oficial
Jamilie Jobard Silva - Substituta
Bruno Carvalho Souza - Escrevente Autorizado



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ADITIVO DE CONTRATO Nº 003.002/2017

Terceiro Termo de Aditivo de Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.**

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, CNPJ Nº 16.447.468/0001-69, com sede à Praça Francolino José Santos, s/nº, São Francisco de Assis, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO, RG nº 2513581 SSP/BA e CPF nº 402.331.975-91, residente e domiciliado a Rua Expedicionário Pompeu Ribeiro dos Santos nº 200, Centro, Xique-Xique - Bahia, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES**, CNPJ nº 07.602.453/0001-37, com sede na Av. Tancredo Neves, 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, Salas 1601 a 1605 e 1613 a 1616, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021, Salvador – Bahia, neste ato por seu representante legal o Sr. LESSYVALDO DIAS DA SILVA, portador do CPF: 930.002.155-00 e RG: 07.354.166-48 SSP/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm pôr justo e contratado, através da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

2.1 - Fica reajustado em 3,22% (três virgula vinte e dois por cento) o valor contratual, com base no índice do INPC acumulado do exercício de 2019, até o mês de novembro, conforme pactuado no paragrafo primeiro da cláusula quinta do contrato primitivo.

2.2 – O valor do reajuste do contrato representa R\$ 2.318,40 (dois mil e trezentos e dezoito reais e quarenta centavos) a partir do exercício de 2020

2.3 - O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos serviços de consultoria e assessoria contábil, objeto deste contrato, a importância global de R\$ 74.318,40 (setenta e quatro mil e trezentos e dezoito reais e quarenta centavos), para execução no exercício de 2020, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.193,20 (seis mil e cento e noventa e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:


1



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

Unidade Gestora:	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Projeto:	2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesas:	3390.35 – Serviços de Consultoria
Fonte:	00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem fundamentação legal na Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017, bem como, previsão na clausula 8ª, do contrato primitivo, com base nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

6.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

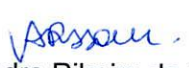
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

Xique-Xique, Bahia, em 27 de dezembro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Mirlam de Oliveira Sampaio
CONTRATANTE


GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES
Lessyvaldo Dias da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Alexsandra Ribeiro da Silva Sousa
CPF: 919.097.165-53
R.G. 07.798.134-05 SSP/BA



Everaldo Símplicio Pereira
CPF: 688.640.435-00
R.G. 07.971.530-39 SSP/BA

Tabela 1100 - INPC - Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços (a partir de janeiro/2012)

Mês - novembro 2019

Variável - INPC - Variação acumulada no ano (%)

Geral, grupo, subgrupo, item e subitem	Brasil, Região Metropolitana e Município																
	Brasil	Belém (PA)	Fortaleza (CE)	Recife (PE)	Salvador (BA)	Belo Horizonte (MG)	Grande Vitória (ES)	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Curitiba (PR)	Porto Alegre (RS)	Rio Branco (AC)	São Luís (MA)	Aracaju (SE)	Campo Grande (MS)	Goiânia (GO)	Brasília (DF)
Índice geral	3,22	3,79	3,63	2,59	2,58	3,33	2,95	2,89	3,83	2,77	2,94	3,11	2,59	3,02	3,33	3,22	2,13
1.Alimentação e bebidas	3,07	3,68	2,22	2,39	1,18	3,77	3,54	1,36	4,16	3,62	2,31	3,71	2,26	3,76	4,08	5,39	3,08
11.Alimentação no domicílio	3,23	4,09	2,36	1,93	0,92	3,30	3,98	2,48	4,26	3,33	2,72	5,05	3,02	4,47	5,70	5,84	2,60
1101.Cereais, leguminosas e oleaginosas	6,73	5,24	13,19	6,11	4,00	4,64	2,67	2,26	8,49	4,67	3,16	15,86	5,79	16,21	10,09	12,85	10,64
1101002.Arroz	0,90	-2,31	3,15	3,41	0,28	-2,03	0,86	1,20	1,80	1,58	2,85	7,68	-0,35	1,79	1,97	2,32	1,94
1101051.Feijão - mulatinho	11,00	-	11,59	8,48	14,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1101052.Feijão - preto	3,25	4,01	-	-	-	10,52	2,14	3,95	-	-1,62	4,16	-	-5,54	-	-	-	-
1101053.Feijão - macassar (fradinho)	26,08	-	43,91	6,05	2,11	-	-	-	-	-	-	-	20,84	7,99	-	-	55,02
1101073.Feijão - carioca (rajado)	25,80	30,60	28,18	11,63	7,98	30,08	19,68	-	23,32	24,19	-	38,98	26,47	41,51	38,50	42,70	40,33
1101075.Feijão - branco	83,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	83,30	-	-	-	-
1101079.Milho em grão	-1,24	-	-1,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1102.Farinhas, féculas e massas	-2,40	-7,51	-2,24	-2,53	-8,71	-0,28	-0,32	3,02	0,31	2,80	3,44	-2,11	-7,79	1,00	2,39	-1,57	-2,25
1102001.Farina de arroz	-7,10	7,29	-5,77	-18,82	-5,76	-	-	-	-	-	-	-	-8,92	-4,29	-	0,12	-
1102006.Macarrão	1,91	-1,91	2,77	4,82	3,19	-0,46	5,36	5,33	0,66	-1,50	8,87	3,18	3,68	6,81	2,91	-4,36	0,01
1102008.Fubá de milho	-4,35	-1,54	-2,90	-1,16	-17,33	1,38	-	-	-	-	-	-	-4,63	-11,59	-	-	-
1102009.Amido de milho	-1,55	-	-2,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,66	-	-	-
1102010.Flocos de milho	3,66	-	-	1,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12,72	-	-	-
1102012.Farina de trigo	2,28	9,70	-	-	-3,74	1,44	6,69	12,33	0,05	6,73	-1,09	13,24	-	-	1,72	-5,38	7,06
1102013.Farina vitaminada	-1,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,62	-5,31
1102023.Farina de mandioca	-11,98	-11,78	-8,39	-11,12	-17,00	-	-20,41	-13,45	-	-	-	-7,26	-12,63	3,22	-	3,91	-10,35
1102029.Massa semipreparada	0,67	-	-	-	0,94	-2,53	5,13	-6,17	-0,44	10,46	2,06	-	-	-1,07	-	0,12	-
1103.Tubérculos, raízes e legumes	-20,16	-14,46	-25,76	-11,31	-21,45	-31,00	-23,62	-31,12	-10,49	-28,05	-15,04	4,66	-11,98	-10,11	-22,38	-27,54	-30,36
1103003.Batata-inglesa	-7,35	14,22	-17,37	-2,22	-27,61	-13,37	-7,68	-12,92	5,94	-7,52	-1,92	36,46	3,46	-5,51	-6,28	-15,25	-16,28
1103004.Inhame	12,75	-	-	11,51	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18,94	-	-	-
1103005.Mandioca (alpipim)	7,22	-	-	7,97	-	-	-	-	-	-	6,35	-	-	-1,19	3,68	-	19,83
1103017.Abóbora	-4,07	-	-	-	-	-14,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,79	-
1103026.Pimentão	21,37	-	-	-	23,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-5,28	-	-	-
1103028.Tomate	-42,64	-35,94	-41,89	-28,15	-43,01	-56,45	-50,19	-59,27	-34,26	-53,49	-41,43	-20,36	-25,43	-27,79	-39,78	-44,16	-49,84
1103043.Cebola	-1,44	-0,94	-24,21	-25,19	-1,76	0,87	-1,50	-5,98	8,17	0,04	15,12	26,58	9,40	-4,71	0,36	-13,87	-10,53
1103044.Cenoura	-13,79	-	-9,21	-	-15,46	-25,83	-5,82	-22,81	-1,94	-19,97	-	-	-	-10,50	-	-7,28	-23,48
1103046.Mandioquinha (batata-baroa)	6,14	-	-	-	-	-	-	-	6,14	-	-	-	-	-	-	-	-
1104.Açúcares e derivados	2,93	8,31	5,39	4,90	8,57	1,73	-0,39	6,22	0,45	-0,09	1,28	11,03	-4,24	1,63	0,59	1,84	-2,63
1104003.Açúcar refinado	8,18	16,19	15,17	-	-	-	-	6,60	6,19	9,42	5,74	15,26	-4,92	2,30	-	-	-
1104004.Açúcar cristal	3,50	5,00	1,28	9,21	9,90	3,04	-0,28	8,35	1,69	-2,06	-3,23	12,47	-5,12	1,62	1,97	-2,20	-3,35
1104018.Balas	0,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-1,54	3,44	-	-	-	-	-	-
1104023.Chocolate em barra e bombom	-7,40	-	-	-11,38	-	-7,56	-4,08	-	-9,62	-6,41	-4,47	-	-1,50	-4,48	-6,16	-	-4,70
1104032.Sorvete	6,38	-	6,70	1,54	-0,14	6,18	-	-	7,63	4,32	10,54	-	-	-	1,32	10,82	-
1104052.Chocolate e achocolatado em pó	2,01	6,89	2,01	-2,64	4,41	4,06	1,63	3,62	-1,52	2,59	4,74	-2,76	-0,63	3,94	1,64	6,73	1,91
1105.Hortaliças e verduras	-1,74	-0,69	3,58	-11,96	-1,15	-3,14	-1,89	2,74	-5,65	5,90	0,94	-8,29	6,33	-5,60	7,93	-5,92	-2,17

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br.

PARECER JURÍDICO

O Aditivo de Contrato nº 003.002/2017 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em especial no artigo 57 e 65 da supracitada Lei.

Xique-Xique, Bahia, em 27 de dezembro de 2019.

José Jorge Peregrino de Carvalho
Assessor Jurídico
OAB-BA nº 8340



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003.002/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003.002/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 003.002/2017**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2020 e reajuste do valor contratual em 3,22% (INCP – Acumulado 2019 até novembro), referente aos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, visando atender as necessidades deste Legislativo, durante o exercício de 2020. Por determinação do excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES.

Aditivo de Contrato: 003.002/2017

Contrato: 002/2017

Processo administrativo: 007/2017

Inexigibilidade de Licitação: 002/2017

Valor Global do Aditivo: R\$ 74.318,40 (setenta e quatro mil e trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Valor Mensal do Aditivo: R\$ 6.193,20 (seis mil e cento e noventa e três reais e vinte centavos).

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II, Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Vigência: 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

Xique-Xique, Bahia, em 27 de dezembro de 2019.


MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL cmxx@holistica.com.br

ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/002/2017

Segundo Termo de Aditivo de Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.**

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, CNPJ Nº 16.447.468/0001-69, com sede à Praça Francolino José Santos, s/nº, São Francisco de Assis, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO, RG nº 2513581 SSP/BA e CPF nº 402.331.975-91, residente e domiciliado a Rua Expedicionário Pompeu Ribeiro dos Santos nº 200, Centro, Xique-Xique - Bahia, simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES**, CNPJ nº 07.602.453/0001-37, com sede na Av. Tancredo Neves, 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, Salas 1601 a 1605 e 1613 a 1616, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021, Salvador - Bahia, neste ato por seu representante legal o Sr. LESSYVALDO DIAS DA SILVA, portador do CPF: 930.002.155-00 e RG: 07.354.166-48 SSP/BA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm pôr justo e contratado, através da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos serviços de consultoria e assessoria contábil, objeto deste contrato, a importância global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para execução no exercício de 2019, não havendo reajuste de preços, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

Unidade Gestora:	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Projeto:	2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesas:	3390.35 – Serviços de Consultoria
Fonte:	00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem fundamentação legal na Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017, bem como, previsão na clausula 8ª, do contrato primitivo, com base nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL cmxx@holistica.com.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

6.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.


E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

Xique-Xique, Bahia, em 27 de dezembro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Mirlam de Oliveira Sampaio
CONTRATANTE


GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES
Lessyvaldo Dias da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Alexsandra Ribeiro da Silva Sousa
CPF: 919.097.165-53
R.G. 07.798.134-05 SSP/BA


Everaldo Simplicio Pereira
CPF: 688.640.435-00
R.G. 07.971.530-39 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL cmxx@holistica.com.br.

PARECER JURÍDICO

O Aditivo de Contrato nº 002-002/2017 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em especial no artigo 57 e 65 da supracitada Lei.

Xique-Xique, Bahia, em 27 de Dezembro de 2018.

José Jorge Peregrino de Carvalho
Assessor Jurídico
OAB-BA nº 8340



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL cmxx@holistica.com.br

ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002-002/2017 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002-002/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 002-002/2017**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019, referente aos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, visando atender as necessidades deste Legislativo, durante o exercício de 2019. Por determinação do excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES.

Aditivo de Contrato: 002-002/2017

Contrato: 002/2017

Processo administrativo: 007/2017

Dispensa de Licitação: 002/2017

Valor do Aditivo: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II, Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Vigência: 01 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

Xique-Xique, Bahia, em 27 de Dezembro de 2018.


MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE E A EMPRESA GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

A **Câmara Municipal de Vereadores de Xique-Xique-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.447.468/0001-69, com sede a Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis - CEP 47.400-000 – Xique-Xique – BA, neste ato representado pelo Seu Presidente, Sr. Mirlam de Oliveira Sampaio, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 402.331.975-91 e portador do RG nº2.513.581 SSP/BA, doutro lado, a empresa **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES**, daqui por diante denominado apenas de **CONTRATADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.602.453/0001-37, com endereço a Avenida Tancredo Neves, nº2539, Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, Sala 1607 a 1616, Caminho das Árvores, Salvador-BA, representada pelo Sócio Administrador, o Sr. Lessyvaldo Dias da Silva, portador do CPF: 930.002.155-00 e RG: 07.354.166-48 SSP/BA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo n.º 002/2017, com fundamento no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 002/2017, por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO:	01

CNPJ: 16.447.468/0001-69

Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis - CEP 47.400-000 – Xique-Xique – BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

UNIDADE :	0101
PROJETO-ATIVIDADE:	2003
ELEMENTO:	33.90.35.00


3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Xique-Xique-BA, 29 de dezembro de 2017.



CONTRATANTE
Câmara Municipal de Vereadores
Presidente – Mirlam de Oliveira Sampaio



CONTRATADA
GRADUS ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE
SIMPLES
Representante – Lessyvaldo Dias da Silva



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Franklin José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL cmxx@holistica.com.br.

PARECER JURÍDICO

O Aditivo de Contrato nº 001-002/2017 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em especial no artigo 57 e 65 da supracitada Lei.

Xique-Xique, Bahia, em 29 de Dezembro de 2017.

José Jorge Peregrino de Carvalho
Assessor Jurídico
OAB-BA nº 8340



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A **Câmara Municipal de Vereadores de Xique-Xique-BA**, representado pelo Seu Presidente, Sr. Mirlam de Oliveira Sampaio, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº **002/2017**, com a empresa **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES**, CNPJ/MF sob o nº 07.602.453/0001-37, situada a Avenida Tancredo Neves, nº2539, Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, Sala 1607 a 1616, Caminho das Árvores, Salvador-BA, para fins de prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 16 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Xique-Xique-BA, 29 de dezembro de 2017.

Mirlam de Oliveira Sampaio
Presidente da Câmara

CNPJ: 16.447.468/0001-69

Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis - CEP 47.400-000 – Xique-Xique – BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XIQUE-XIQUE - BA e a Empresa **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

CONTRATO Nº 002/2017

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XIQUE-XIQUE - BA, com sede no(a) Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis - CEP 47.400-000, na cidade de Xique-Xique-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.447.468/0001-69, neste ato representada pelo seu Presidente Exmo. Sr. Vereador Mirlan de Oliveira Sampaio, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº 07.602.453/0001-37, situada a Rua Alceu Amoroso Lima, nº470, Edifício Empresarial Niemeyer, sala 1208, 1209 e 1210, Caminho das Árvores, Salvador - BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lessyvaldo Dias da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 07.354.166-48, expedida pela SSP-BA, e CPF nº 930.002.155-00, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 007/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 002/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Prestação de serviços técnicos especializados de **CONSULTORIA e ASSESSORIA CONTÁBIL**, sob o regime de empreitada por preço global, conforme consta da proposta da CONTRATADA, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita fosse

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Serão responsáveis técnicos pela execução do presente contrato:

1. Lessy Dias da Silva.
2. José Inácio Soares Neto
3. Mário Sebastião Nogueira de Freitas
4. Virginia Rosália Muniz Pontes



CNPJ: 16.447.468/0001-69

Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis - CEP 47.400-000 - Xique-Xique - BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

5. Hamaiana Rios Almeida
6. Roney Marcos Pires Oliveira
7. Olintho José de Oliveira Junior
8. Juliano da Silva Oliveira

Parágrafo 1º - Os responsáveis técnicos poderão ser substituídos desde que, antecipadamente, haja comunicação oficial ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão executados ordinariamente na sede da CONTRATADA, através da análise dos documentos, contatos telefônicos ou do atendimento pessoal em horário comercial. Serão programadas visitas mensais à sede da CONTRATANTE, buscando o atendimento das Leis e Normas que regem a Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Parágrafo 1º - Eventualmente a CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA que acompanhe seus técnicos ou inspecione sem os mesmos, serviços, software, hardware, procedimentos e qualquer outro bem ou serviço, ligado à área da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com vistas à melhoria da gestão. A CONTRATADA poderá negar o convite se este estiver fora de sua área de competência, ou se o prazo entre o convite e a viagem não permitir uma programação de atendimento;

Parágrafo 2º - A CONTRATANTE deverá observar os critérios mínimos de realização dos serviços técnicos previstos pela CONTRATADA, estabelecidos na proposta de prestação de serviços (parte integrante deste contrato), sob pena de suspensão e/ou cancelamento de contrato, considerando que a não observação das orientações emitidas pela CONTRATADA, estará o CONTRATANTE colocando-se em alcance das implicações legais inerentes a gestão dos recursos públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO



CNPJ: 16.447.468/0001-69

Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis - CEP 47.400-000 – Xique-Xique – BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

O valor total dos serviços será R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R\$ 6.000,00(seis mil reais):

Parágrafo 1º - Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

Parágrafo 2º - Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, será por conta da CONTRATADA.

Parágrafo 3º - Quando a visita, solicitada pela CONTRATANTE, se der em local distinto das Sedes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, a CONTRATADA arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.

Parágrafo 4º - Os materiais a serem utilizados pela CONTRATADA para realizar os serviços na Sede desta será custeada pela CONTRATANTE mediante prévia autorização.

Parágrafo 5º - Na execução deste Contrato, as despesas relativas à pessoal representam um total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), em 12 parcelas de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta da seguinte dotação própria, do orçamento vigente:

Órgão 1 - Câmara Municipal;
Unidade 101 - Câmara Municipal;
Projeto Atividade - 2165 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;
Fonte - 00;
Elemento de Despesa - 339035 - Serviços de Consultoria;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



CNPJ: 16.447.468/0001-69

Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis - CEP 47.400-000 - Xique-Xique - BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por culpa de uma das partes, quando notificado por escrito, pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;
- b) Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata requerida homologada ou decretada de qualquer uma das partes;
- d) Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei nº 8.666 de 21.06.93, art. 78, inciso XV;
- f) Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, na forma do C.C.B.
- g) A inobservância das orientações técnicas emitidas pela CONTRATADA, de forma recorrente e injustificada, ocasionando um impacto negativo nos resultados dos serviços prestados do período, acarretará na rescisão contratual sem prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo de execução contratual será de 11 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017 podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE até o máximo de 05 (cinco) anos, considerando a sua tipologia como contrato de execução continuada.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, pela PREFEITURA, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas no percentual de 1% sobre o valor da etapa não cumprida.



CNPJ: 16.447.468/0001-69

Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis - CEP 47.400-000 – Xique-Xique – BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do Contrato através de preposto designado para tal finalidade.

Parágrafo Único - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos definitivamente, prescindindo-se, na forma da Lei nº 8.666/93 do recebimento provisório, por se tratar de serviços profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

- a) A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessários à execução dos serviços, no prazo solicitado.
- b) A CONTRATANTE implementará as sugestões e determinações da CONTRATADA, no prazo indicado pela mesma.
- c) A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a Inexigibilidade.
- d) Sem prejuízo do quanto disposto na alínea "e" da Cláusula Sétima, o atraso superior a (90) dias, de qualquer pagamento por parte do CONTRATANTE, implicará em automática suspensão da prestação dos serviços contratados, até a regularização dos débitos em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato;

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.0 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após



CNPJ: 16.447.468/0001-69

Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis - CEP 47.400-000 - Xique-Xique - BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 02% (dois por cento) sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Xique-Xique - BA pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU

Xique-Xique - BA, 11 de janeiro de 2017.


Mirian de Oliveira Sampaio
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA
Lessyvaldo Dias da Silva
CONTRATADA



CNPJ: 16.447.468/0001-69

Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis - CEP 47.400-000 - Xique-Xique - BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Prça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL: cmxx@hoiistica.com.br.

PARECER JURÍDICO

O Contrato nº 002/2017 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Xique-Xique, Bahia, em 11 de Janeiro de 2017.

José Jorge Peregrino de Carvalho
OAB-BA nº 8340





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Xique-Xique – BA, 11 de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 16.447.468/0001-69
INIEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 007/2017 **Contrato** 002/2017. **Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Xique-Xique - BA. **Contratado:** GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 07.602.453/0001-37. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil. **Vigência:** 11/01/2017 a 31/12/2017. **Valor:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 1 - Câmara Municipal; Unidade 101 – Câmara Municipal; Projeto Atividade - 2165 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; Fonte – 00; Elemento de Despesa - 339035 - Serviços de Consultoria; Fundamentação legal: art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

Edilson Rocha dos Santos
PRESIDENTE DA CPL

